



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 025 / 2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 18/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca para as finalidades e nas condições que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato, convênio ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca - ARESPCAB, com a finalidade de delegar os serviços de regulamentação e fiscalização dos serviços concessionados do Município de Andradas, como, por exemplo, serviços de água e esgotamento sanitário, serviços de estacionamento em áreas públicas e outros concessionados.

§1.º A vigência do contrato ou convênio a ser firmado respeitará o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 ou a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

§2.º A vigência do convênio iniciará com a prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário da empresa concessionária que vier a se sagrar vencedora.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Art. 2.º Será repassado pela concessionária, mensalmente, à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, o valor correspondente a 2% (dois por cento) referente a taxa de regulação e fiscalização dos serviços concessionados, que será calculado sobre a efetiva arrecadação da tarifa, sendo o pagamento realizado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da vigência do contrato de concessão.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 29 de junho de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário